



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 129/97

“autoriza renovação de contrato administrativo de pessoal de acordo com a Lei 028/93”

O Povo do Município de Santana do Paraíso-MG., através de seus Representantes na Câmara Municipal aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar por 06 (seis) meses, os Contratos Administrativos de Pessoal atualmente existentes, bem como realizar novas contratações pelo mesmo período, nos termos da Lei Municipal 028/93.

Parágrafo único - A autorização constante neste artigo, limita-se aos cargos previstos nas Leis 076/95 e 097/97, anexo I, em número e nível de vencimento.

Art. 2º - Neste período de 06 (seis) meses, a Administração Municipal regularizará a situação de pessoal, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de julho de 1.997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sant. do Paraíso, 23 de julho de 1.997

JUARÊZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Recebido em
05/08/97



Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.
Em, 08/08/97.
Quitor
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.
Em, 08/08/97.
Quitor
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.
Em, 08/08/97.
Quitor
PRESIDENTE DA CÂMARA